



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

ATO DECLARATÓRIO

DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO CASA, LOCALIZADA NA RUA ADELINO ROQUE Nº 251 - SETOR CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, COM FIM ESPECÍFICO PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público vinculado ao Município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO as justificativas dessa mesma Secretaria solicitante e aprovação presente no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 – “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do contrato para a “contratação para locação de imóvel, tipo casa, localizada na Rua Adelino Roque nº 251 - Setor Central, no Município de Bela Vista de Goiás, com fim específico para funcionamento da Central do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde”.

CONSIDERANDO que o Proprietário, o Sr. **KLESSIO GONÇALVES LEODORICO**, portador do CPF nº. 696.173.171-68, demonstra ser o detentor exclusivo do imóvel, tipo casa, para funcionamento da Central do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

CONSIDERANDO a locação para funcionamento da Central do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) localizada na Rua Adelino Roque nº 251 - Setor Central, no Município de Bela Vista de Goiás, deve se ao fato da unidade ser responsável pelas ações de atendimento de emergência, no socorro a acidentados, e em diversos atendimentos de urgência médica, junto à população e na manutenção da saúde desta comunidade. A Portaria nº 648, de 28 de março de 2006, ressalta: A Equipe da Central do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) auxiliar de enfermagem (ou técnico de enfermagem), motorista qualificado, juntamente com um veículo totalmente equipado com aparelhos de urgência médica.

CONSIDERANDO que o imóvel encontra em área de fácil acesso contendo todos os padrões exigidos pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência inclusive um lavatório utilizado para lavar os materiais de fácil contaminação, possui também um maior espaço físico e está acessível a reformas, para melhor atendimento à população e já está sendo locado pela prefeitura.

CONSIDERANDO a disponibilidade do imóvel e necessidades peculiares, e por apresentar as características necessárias para o funcionamento da Central do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), quais sejam: localização, estrutura, edificação e destinação. O imóvel está situado em local privilegiado, de fácil acesso à população, com estrutura física, rede lógica e elétrica. É oportuno destacar que o imóvel atende aos itens de: segurança, operacionalidade, habitabilidade, saúde dos servidores, acessibilidade; durabilidade; conforto térmico, acústico e lumínico, funcionabilidade, manutenibilidade, dentre outros parâmetros de desempenho definidos na ABNT NBR.

CONSIDERANDO o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público. II - Espaço insuficiente para abrigar os equipamentos ou o quantitativo de servidores, ou inadequado para operacionalizar a atividade fim da central do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência),



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO por fim, que a “locação de imóvel, tipo casa, com fim específico para funcionamento da Central do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)”, bem como o valor a ser pago, se encontra num patamar razoável, vez que os preços praticados pelas sociedades, são condizentes com os oferecidos pelo Proprietário, o Sr. **KLESSIO GONÇALVES LEODORICO**, portador do **CPF nº. 696.173.171-68**.

DECLARA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a “contratação para locação de imóvel, tipo casa, localizada na Rua Adelino Roque nº 251 - Setor Central, no Município de Bela Vista de Goiás, com fim específico para funcionamento da Central do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Fica, em consequência, autorizado à contratação com o locador, o Sr. **KLESSIO GONÇALVES LEODORICO**, portador do **CPF nº. 696.173.171-68**, para a “locação de imóvel”, pelo valor de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**. Para a “locação de imóvel, tipo casa, com fim específico para funcionamento da Central do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)”.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás,
aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
de Bela Vista de Goiás

Certifico que na data 17/03/25, que o ato declaratório com a data de 28/02/2025, foi devidamente publicado no **PLACAR OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.

Cesar Augusto de Souza Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 002/2025

César Augusto de Souza O. Pinto
Sec. Mun. de Administração e Governo
Decreto Nº 02/2025